



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

**CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CEA, PARA O CICLO
2017/2019**

Macapá
2017



A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA visando à implementação do seu Programa de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, estará acolhendo propostas de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D, na forma e condições estabelecidas neste Edital, atendendo o que determina a Lei Nº 9.991 de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Nº 3.867 de 16 de julho de 2001 e pela Resolução Normativa ANEEL Nº 504 de 14 de agosto de 2012.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de P&D em temas a serem desenvolvidos para a CEA, com a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando à busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado do setor de distribuição de energia elétrica.

2. VALIDADE

A presente Chamada Pública destina-se a acolher projetos elegíveis para contratação, após atendimento aos critérios das etapas de seleção especificadas no item 14, os quais não adquirem direito à celebração de contrato.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme o Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, aprovado pela Resolução Normativa nº 504 de 14 de agosto de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica, *projetos de P&D regulados pela ANEEL são aqueles destinados à capacitação e ao desenvolvimento tecnológico das empresas de energia elétrica visando à geração de novos processos ou produtos, ou o aprimoramento de suas características.*

Dispõe ainda o referido Manual que tais projetos *deverão estar pautados pela busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado das empresas de energia elétrica, considerando que a pesquisa empresarial no setor de energia elétrica deve ter metas e resultados previstos bem definidos.*

Todo projeto de P&D deverá ser enquadrado dentro da cadeia de inovação, e para fins desse processo de seleção, poderão ser classificados conforme abaixo:

Fase da Cadeia	Descrição
----------------	-----------



PA	Pesquisa Aplicada
DE	Desenvolvimento Experimental
CS	Cabeça-de-Série
LP	Lote Pioneiro
IM	Inserção no Mercado

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As instituições participantes, aqui denominadas *entidades executoras*, deverão enquadrar-se no inciso XIII do artigo 24 da lei 8.666/1993, devendo ser *instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, (...), desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.*

Assim, poderão propor projetos Universidade, Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, pública ou privada, sem fins lucrativos, as quais poderão ser representadas por Fundação de Apoio ou por entidade sem fins lucrativos, criada para tal fim, que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possua competência e atuação no tema em questão e que preferencialmente esteja sediada nas Regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro Oeste (CO), de acordo com a Lei Nº 9991/2000.

A habilitação das entidades será exigida na contratação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas conforme o formulário presente no Anexo I deste edital, devendo ser encaminhadas em arquivo digital no formato PDF.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h e 30min, horário de Brasília, do dia 24 de abril de 2017, unicamente através do email licitações@cea.ap.gov.br

Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo desclassificadas as propostas incompletas. O preenchimento deverá levar em consideração os conceitos definidos e as exigências contidas no *Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia*



Elétrica, da ANEEL, aprovado pela Resolução Normativa Nº 504 de 14 de agosto de 2012, ou ato normativo que o substitua durante a vigência da Chamada.

6. ÁREAS DE INTERESSE

São desejáveis projetos que atendam ao interesse estratégico da Companhia de Eletricidade do Amapá.

Todo projeto de P&D a ser encaminhado deverá ser enquadrado em um determinado tema e subtema, preferencialmente direcionado para aqueles listados a seguir nesta Chamada, escolhidos entre os Temas e Subtemas Prioritários para Investimentos em P&D da ANEEL. Ressalta-se, porém, que os temas não são excludentes. É possível, portanto, a existência de projetos que envolvam dois ou mais temas, hipótese em que se deve optar, no enquadramento da proposta, pelo tema predominante.

6.1. Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica

- 6.1.1 Integração de geração distribuída a redes elétricas
- 6.2.2 Modelagem de redes

6.2. Operação, Manutenção e Planejamento do Sistema Elétrico

- 6.2.1 Ferramentas de apoio à operação de sistemas elétricos de potência em tempo real
- 6.2.2 Critérios de gerenciamento de carga para diferentes níveis de hierarquia
- 6.2.3 Otimização estrutural e paramétrica da capacidade dos sistemas de distribuição
- 6.2.4 Alocação de fontes de potência reativa em sistemas de distribuição
- 6.2.5 Estudo, simulação e análise do desempenho de sistemas elétricos de potência
- 6.2.6 Métodos inovadores de automação da operação.

6.3. Supervisão, Controle e Proteção de Sistemas de Energia Elétrica

- 6.3.1 Técnicas de inteligência artificial aplicadas ao controle, operação e proteção de sistemas elétricos;
- 6.3.2 Novas tecnologias para supervisão do fornecimento de energia elétrica.
- 6.3.3 Análise de falhas em sistemas elétricos.

6.4. Qualidade e Confiabilidade dos Serviços de Energia Elétrica



6.4.1 Sistemas e técnicas de monitoração e gerenciamento da qualidade da energia elétrica.

6.4.2 Modelagem e análise dos distúrbios associados à qualidade da energia elétrica.

6.5. Medição, faturamento e combate à fraude

6.5.1 Avaliação econômica para definição da perda mínima atingível

6.5.2 Estimativa, análise e redução de perdas técnicas em sistemas elétricos

6.5.3 Desenvolvimento de tecnologias para combate à fraude e ao furto de energia elétrica

6.5.4 Diagnóstica, prospecção e redução da vulnerabilidade de sistemas elétricos ao furto e à fraude

6.5.5 Energia economizada e agregada ao mercado após regularização de fraudes

6.5.6 Uso de indicadores socioeconômicos, dados fiscais e gastos com outros insumos

6.5.7 Gerenciamento dos equipamentos de medição (qualidade e redução de falhas)

6.5.8 Impacto dos projetos de eficiência energética na redução de perdas comerciais

6.5.9 Sistemas centralizados de medição, controle e gerenciamento de energia em consumidores finais

6.5.10 Sistemas de tarifação e novas estruturas tarifárias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A duração máxima permitida para o projeto será de 60 (sessenta) meses.

8. DESPESAS DOS PROJETOS

Respeitando a legislação em vigor na época da aprovação do projeto, os seguintes itens poderão ser considerados despesas na execução de um projeto de P&D:

- Recursos Humanos: pessoal da equipe necessário para alcançar os objetivos e resultados esperados do projeto. O custo unitário (Homem-hora - H/h) de cada membro da equipe não deverá incluir taxas, entretanto poderá incluir as parcelas referentes aos impostos e encargos.

As horas alocadas para cada membro da equipe estão limitadas ao tempo comprovadamente dedicado ao projeto, e aos custos e limites mensais descritos na tabela a seguir:

Categoria	Custo Horário (R\$/h)	Limites mensais (h)
-----------	-----------------------	---------------------



Doutor	160,00	40
Mestre	120,00	60
Especialista	90,00	80
Superior Sênior	90,00	160
Superior Pleno	85,00	160
Superior Júnior	80,00	160
Técnico	35,00	120

- **Serviços de Terceiros:** serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para realizar parte dos objetivos de um projeto, tais como a construção e testes de protótipos e plantas piloto, a fabricação de cabeças-de-série e de lote pioneiro e estudos de mercado; os serviços de terceiros deverão ser detalhados quanto à sua especificação e necessidade;
- **Materiais de Consumo:** materiais de consumo para a execução do projeto, tais como material gráfico e de processamento de dados, material para fotografia, para instalação elétrica e de telecomunicações, químico e outros bens perecíveis; os materiais de consumo deverão ser detalhados quanto à sua especificação e necessidade;
- **Materiais Permanentes e Equipamentos:** materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto, tais como computador, *software*, impressora, *scanner*, material bibliográfico, ferramentas e utensílios de laboratório e oficinas, dispositivos e/ou equipamentos eletroeletrônicos e de informática; os materiais permanentes e equipamentos são de uso exclusivo, durante a execução dos projetos de P&D, podendo ser utilizados em projetos de P&D posteriores. Os materiais permanentes e equipamentos deverão ser detalhados quanto à sua especificação e utilização;
- **Viagens e Diárias:** viagens e diárias vinculadas às atividades do projeto, tais como passagens, taxas de embarque, locação ou uso de veículos e diárias (hospedagem e refeições). As viagens e diárias deverão ser detalhadas quanto à sua especificação e necessidade;



- Outros: serviços de registro de patentes, comunicação, impressão, encadernação, fretes, locação de equipamentos, taxas de inscrição para participação de membros da equipe técnica do projeto em eventos (congressos, simpósios, conferências, etc.) e custeio de cursos de pós-graduação, relacionados ao tema do projeto, taxas para administração do projeto e mobilização da infraestrutura existente.

Somente será autorizada aplicação de recursos (taxa de inscrição, passagens e diárias) em evento internacional para participação exclusivamente do apresentador de trabalho, desde que o mesmo seja resultado do projeto.

No caso de dispêndio pela entidade executora de serviços de terceiros, materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos, viagens e diárias, e outros que estiverem fora da rubrica recursos humanos, esta deverá informar o tipo de documento comprobatório seu número, o beneficiário (CNPJ/CPF), o valor, e remeter todos os comprovantes fiscais à empresa contratante. Se a Entidade Executora, por razões legais, também necessitar da posse dos comprovantes de despesa originais, então, deve-se providenciar cópias autenticadas destes documentos.

9. ASPECTOS RELEVANTES A SEREM CONSIDERADOS

9.1 Aquisição de Materiais/Equipamentos

Para os bens inventariáveis (materiais e equipamentos) adquiridos pela(s) entidade(s) executora(s) do projeto por meio dos recursos repassados pela concessionária de energia e/ou cooperada(s), cujas notas fiscais de compra forem emitidas em nome da(s) entidade(s) executora(s), esta(s) deverá(ão) enviar estes documentos fiscais à concessionária de energia para que seja realizado o controle de todos os gastos incorridos no projeto e, a qualquer época, prestar contas dos gastos realizados à ANEEL ou à Agência conveniada.

Os bens inventariáveis adquiridos por entidade executora pública ou privada, desde que sem fins lucrativos, comporão seu patrimônio, sem necessidade de anuência da ANEEL para esta destinação, dependendo apenas de prévia concordância da empresa contratante, que terá prioridade na propriedade do bem.

Os bens inventariáveis adquiridos diretamente pela concessionária de energia e/ou cooperada(s) com recursos de projeto de P&D poderão ser doados ou cedidos à(s) entidade(s) executora(s) ou a outra(s) entidade(s) sem fins lucrativos mediante pedido fundamentado inserido no Relatório Final



do projeto e anuência da superintendência da ANEEL , responsável pela avaliação do projeto . A anuência será dada conjuntamente com a avaliação final sobre o projeto realizado.

9.2 Apoio à Infraestrutura

O apoio à infraestrutura como item de Capacitação Tecnológica, do critério Relevância, será avaliado com base na pertinência da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto de P&D, considerando a realidade da entidade beneficiada, de acordo com o *Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica*, da ANEEL, vigente, da seguinte forma:

- Deverão ser analisados os materiais permanentes e os equipamentos, o nome do laboratório (novo ou existente), a área de pesquisa e a entidade beneficiada;
- Deverá ser avaliada a pertinência de doação/cessão de bens para as entidades executoras, caso haja;
- A pertinência dos gastos será avaliada com base nessas informações e será definida a razoabilidade do reconhecimento dos gastos realizados.

9.3 Valores de Referência

Todos os preços inseridos na proposta deverão ser compatíveis com o praticado no mercado, podendo ser requeridas comprovações quando da efetiva contratação das propostas selecionadas. Inobstante à análise de custo que será efetivada nas propostas, os custos referentes à Rubrica Recursos Humanos e Viagens e Diárias deverão observar os limites indicados no item 8. DESPESAS DOS PROJETOS.

9.4 Despesas com Serviços de Terceiros

Uma vez selecionada a proposta para contratação, não será permitida à entidade executora a subcontratação total do objeto da pesquisa, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

10. RESULTADOS DOS PROJETOS DE P&D

Os resultados de um projeto de P&D variam em função da natureza, da fase ou das características do projeto. Os projetos deverão gerar um ou mais produtos inéditos como:



- Estrutura, modelo ou algoritmo;
- Metodologia ou técnica, protótipo ou projeto demonstrativo;
- Softwares ou serviços, os quais podem ser novos ou aperfeiçoados;
- Implantação de projeto piloto; protótipo de equipamento, de dispositivo ou de material.

Nas etapas de cabeça de série, lote pioneiro e inserção no mercado, espera-se o aprimoramento do produto com vistas à produção industrial ou à comercialização.

Como resultados secundários de um projeto de P&D incluem-se a capacitação de recursos humanos, a criação ou o aprimoramento de infraestrutura, a geração de novos conhecimentos e o desenvolvimento de tecnologias mais eficientes.

Esses resultados podem se converter em novos negócios e receitas, ganhos de produtividade, otimização de processos, melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução de custos e, conseqüentemente, modicidade tarifária para o usuário final.

A capacitação profissional inclui a formação de especialistas, mestres e doutores em temas ou áreas de interesse do setor elétrico. Ressalta-se, porém, que o escopo dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos deve estar, necessariamente, vinculado ao desenvolvimento do projeto, embora o prazo previsto de conclusão desses cursos de capacitação (defesa de monografia, dissertação ou tese) eventualmente, possa ocorrer após o término da execução do projeto, implicando em resultados posteriores ao encerramento deste.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados de um projeto de P&D será negociada entre as partes envolvidas, obedecendo ao estabelecido na legislação vigente.

12. PROJETOS NÃO CARACTERIZADOS COMO P&D

Não são considerados projetos de P&D, aqueles que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos ao que está disposto no item 3.3 do Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica da ANEEL vigente.

13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CEA se compromete a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada, todas as informações obtidas nesse processo seletivo.



A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito desta Chamada dependerá de autorização por escrito das Partes.

As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do mesmo.

14. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por um comitê interno da CEA, que analisará e atribuirá notas para os critérios de originalidade, elegibilidade, aplicabilidade, razoabilidade dos custos e relevância, de acordo com o que determina o Manual de Pesquisa e Desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica.

O critério originalidade é eliminatório e tem por objetivo avaliar o enquadramento da proposta com a atividade de P&D. Serão analisados o estado da arte, os desafios e avanços propostos, em termos científicos e tecnológicos, considerando-se o produto principal do projeto. Será considerado o problema a ser solucionado e ausência ou o custo elevado de solução disponível no mercado, quando pertinente. Para a certificação deste critério, a CEA contratará uma empresa especializada para a consulta de originalidade e busca de anterioridade (no INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI e nos bancos de dados da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL). Somente após esta certificação, o comitê da CEA atribuirá notas para este critério.

Os projetos selecionados nesta etapa poderão ser chamados para apresentação presencial e individual ao Comitê de P&D da CEA. Esta apresentação terá a duração máxima de 30 minutos e será realizada no Escritório Central da CEA, sito Avenida Padre Júlio M^a Lombaerd nº 1900, em Macapá, no Amapá.

Quando da realização da apresentação presencial do projeto a equipe do projeto deverá apresentar uma Declaração de Originalidade referente a proposta apresentada, que demonstre, claramente, a originalidade e a inovação no desenvolvimento do produto proposto, ressaltando suas vantagens e benefícios frente a produtos similares, caso existam.

Deve-se descrever o estado da arte, os desafios e os avanços propostos, em termos científicos e/ou tecnológicos, considerando-se o produto principal do projeto. Deve-se considerar o problema a ser



solucionado e a ausência ou o custo elevado de solução disponível no mercado, quando pertinente. Na mesma ocasião deverá apresentar também no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado, a contento, projetos de P&D atendendo os requisitos estabelecidos pela ANEEL.

Esse critério não se aplica aos projetos enquadrados nas fases cabeça de série, lote pioneiro ou inserção no mercado, devendo essa informação constar nesse campo. Para aquelas propostas caracterizadas como nacionalização de produto deve-se descrever qual o produto do mercado externo está sendo nacionalizado e quais as técnicas utilizadas para esse processo.

Os custos de passagens, diárias e hospedagem para defesa do Projeto frente ao Comitê de P&D da CEA são de responsabilidade da Instituição Proponente, não devendo ser inseridos nas Planilhas de Custos do projeto.

As propostas selecionadas serão avaliadas pelo Comitê de P&D, e submetidas à Diretoria da CEA que decidirá quanto ao interesse na contratação da execução do projeto.

É importante ressaltar que, todo o processo de seleção supracitado, será realizado conforme o interesse nos temas por parte da concessionária, não cabendo qualquer tipo de recurso contrário por parte das instituições/empresas proponentes, cabendo somente a CEA julgar o interesse ou não no desenvolvimento do projeto.

15. RECURSOS

Serão admitidos recursos relativos à Etapa de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado respectivo no site da CEA, através do email licitacoes@cea.ap.gov.br.

A Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para resposta.

16. CRONOGRAMA

A Tabela 3 apresenta os prazos envolvidos no cronograma de execução da Chamada Pública, a contar da data de publicação do Aviso que deu publicidade a esta Chamada.

Tabela 3 – Cronograma de Execução da Chamada Pública

EVENTO	DATA
Lançamento da Chamada	07 de abril de 2017



Cadastramento de Projetos	Até o dia 24 de abril de 2017
Avaliação das Propostas e Divulgação dos Projetos Selecionados na Etapa Inicial	Até o dia 22 de maio de 2017
Prazo para interposição de Recurso à Etapa de Avaliação	5 dias úteis
Divulgação de Resposta aos Recursos	08 dias úteis
Defesa Presencial	Dispensada
Divulgação dos Projetos Selecionados	Até o dia 23 de junho de 2017

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A divulgação dos projetos selecionados será realizada através da página da CEA (www.cea.ap.gov.br) e pelo envio de e-mail aos proponentes.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br.

A mera submissão da proposta à CEA não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma, pois caberá exclusivamente à CEA decidir se a proposta é aceitável.

As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes dos projetos conveniados deverão ser previamente autorizados pela CEA.

Macapá, 21 de março de 2017.

Comissão de Licitação e Contratos

Portaria nº 023/2017 - PR/CEA

Anexos:

I – Modelo do Formulário de Projeto

II – Parâmetros e Critérios de Avaliação

III – Minuta do Convênio



ANEXO I

Modelo do Formulário de Projeto

A proposta a ser apresentada deve ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir e com as orientações contidas no ANEXO II.

1. Identificação

- 1.1. Título:
- 1.2. Nome do Coordenador (proponente):
- 1.3. Instituição de Execução do Projeto (nome e sigla):
- 1.4. Duração (em meses):
- 1.5. Código do Tema e Sub-Tema (conforme Manual de P&D da ANEEL):
- 1.6 Código da Fase da Cadeia da Inovação:
- 1.7 Tipo de Produto
- 1.8 Custo Total (R\$)
- 1.9. Ano de Início:

NÃO SERÃO ACEITOS PROJETOS PARA ANÁLISE, QUE APRESENTAREM CARACTERES SUPERIORES AOS INDICADOS A SEGUIR

2. Áreas

- 2.1. Áreas de Conhecimento (áreas de conhecimento envolvidas no projeto- 200 caracteres)

3. Descrição

- 3.1. Objetivo (Descrição dos objetivos mensuráveis do projeto – 1000 caracteres)
- 3.2. Objetivos gerais (1000 caracteres)
- 3.3. Objetivos específicos (1000 caracteres)
- 3.4. Justificativa (1000 caracteres)

4. Originalidade (2000 caracteres)

5. Aplicabilidade (1000 caracteres)



6. Relevância (1000 caracteres)

7. Razoabilidade (1000 caracteres)

8. Bibliografia (Sumário da Revisão bibliográfica - 1000 caracteres)

9. Metodologia (2000 caracteres)

10. Pesquisas correlatas desenvolvidas pela Proponente (1000 caracteres)

11. Pesquisa de anterioridade e títulos de projetos correlatos no banco de dados da ANEEL e similares (1000 caracteres)

12. Riscos

12.1. Classificação

Tipo de Risco	Probabilidade (Alto, Médio ou Baixo)
Técnico	
Financeiro	
Atraso	

12.2. Fatores (Descrição dos fatores que podem causar atrasos ou impedir a implementação do projeto como proposto – 1000 caracteres).

13. Resultados

13.1. Produção (Descrição dos produtos esperados do projeto – 2000 caracteres)

13.2. Concessionária (Capacitação para a concessionária – 1000 caracteres)

13.3. Instituições (Capacitação das instituições participantes – 1000 caracteres)

13.4. Transferência de tecnologia (Capacitação dos profissionais da equipe do projeto – 1000 caracteres)

14. Entidades Participantes

Nome	Tipo	Função



15. Equipe

Nome	Título	R\$/hora	Qtd. Horas

16. Composição de Preços

1. Custo de Pessoal				
Descrição	Nº	Nº de H.H. (h)	Custo do H.H. (R\$)	Custo Total (R\$)
Coordenador (Doutor)				
Doutor				
Mestre				
Especialista				
Superior Sênior				
Superior Pleno				
Superior Júnior				
Técnico				
TOTAL				

2. Viagens e Diárias	
Descrição	Custo Total (R\$)
Passagens	
Diárias (alimentação e hospedagem)	
TOTAL	

3. Materiais de Consumo	
Descrição	Custo Total (R\$)
TOTAL	

4. Materiais Permanentes e Equipamentos	
Descrição	Custo Total



	(R\$)
TOTAL	

5. Serviços de Terceiros	
Descrição	Custo Total (R\$)
TOTAL	

17. ETAPAS

Ano 1

N°	Nome	Custos Totais (R\$)	Desembolsos - 1° Ano (R\$ x 1000)													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Descrição das Etapas															
2																
3																
4																
5																
	Total															

Obs: Caso o prazo de execução do projeto seja superior a um ano, deverão ser construídos quadros suplementares.

18. ORÇAMENTO

Ano 1

Tipo de Custo	Desembolso (R\$)
Materiais e equipamentos	
Materiais de Consumo	
Recursos Humanos	
Serviço de Terceiros	
Viagens e diárias	
Outros	



Total	
-------	--

Obs: Caso o prazo de execução do projeto seja superior a um ano, deverão ser construídos quadros suplementares.

19. VIABILIDADE ECONÔMICA (1000 caracteres)



ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Os seguintes critérios serão considerados na avaliação de projetos de P&D: i) Originalidade; ii) Aplicabilidade; iii) Relevância; e iv) Razoabilidade dos custos.

Na avaliação tais critérios serão empregados para análise dos resultados obtidos.

O produto principal de um projeto de P&D será analisado de acordo com o seu tipo, podendo ser caracterizado como: conceito ou metodologia; software; sistema; material ou substância; componente ou dispositivo; máquina ou equipamento.

Entre os produtos adicionais de um projeto de P&D serão analisados a capacitação profissional e tecnológica e os impactos socioambientais e econômicos, quando cada um desses aspectos for pertinente ao projeto.

2. ANÁLISE DO CRITÉRIO ORIGINALIDADE

O critério originalidade é eliminatório e tem por objetivo avaliar o enquadramento do projeto como atividade de P&D, mas não será considerado na avaliação de projetos caracterizados como nacionalização de produto ou enquadrados nas fases cabeça de série, lote pioneiro e inserção no mercado.

Na avaliação será verificada a efetiva originalidade do produto obtido e/ou metodologia empregada e sua contribuição técnico-científica, considerando o período de início de execução do projeto. Em caso de não obtenção do produto proposto, serão analisadas as justificativas apresentadas, visando identificar a originalidade/inação da metodologia empregada, bem como o mérito científico da pesquisa realizada. Portanto, avalia-se, também, o conhecimento gerado e sua contribuição para novas investigações ou desenvolvimentos.

Para a análise deste critério deve-se identificar, inicialmente, a fase da cadeia da inovação e o foco da originalidade do projeto (Produto e/ou Técnica). Deve-se, ainda, consultar a base de dados da ANEEL e do INPI e outras fontes pertinentes sobre projetos de P&D realizados ou em execução, para certificar-se da originalidade do projeto em análise.

Ressalta-se, porém, que a existência de projetos similares (realizados ou em execução) não descaracteriza, por si só, a originalidade do projeto em avaliação. É necessário avaliar o grau de originalidade do projeto em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido.

Na avaliação do critério originalidade deve-se descrever o entendimento sobre o projeto, relacionando o produto, a técnica/metodologia e a fase da cadeia da inovação. Deve constar do parecer a presença ou a ausência de componente(s) de originalidade e uma descrição que justifique o enquadramento ou não da proposta ou do projeto como atividade de P&D. A inadequabilidade ou a insuficiência do quesito originalidade deve ser fundamentada por critérios técnico-científicos e as respectivas fontes ou referências devem ser devidamente especificadas para consulta posterior.

3. ANÁLISE DO CRITÉRIO APLICABILIDADE



A aplicabilidade dos resultados do projeto será avaliada com base no âmbito e no potencial de aplicação, notadamente do produto principal, incluindo o tipo de instituição (entidade executora, empresa de energia elétrica ou setor elétrico) e sua abrangência (área, segmento, classe e número de consumidores, etc.).

Independentemente do âmbito ou abrangência, a aplicabilidade deverá ser justificada e comprovada por meio da verificação de funcionalidade (testes em laboratório, testes de campo, de tipo ou de rotina, etc.). Deverão ser justificadas possíveis restrições em termos de âmbito ou abrangência.

4. ANÁLISE DO CRITÉRIO RELEVÂNCIA

A relevância dos resultados do projeto será avaliada pelas contribuições ou impactos do projeto em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais, incluindo todos os resultados do projeto.

4.1. Capacitação Profissional

As atividades de capacitação devem ser vinculadas ao projeto e realizadas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, cujo curso de pós-graduação seja recomendado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Deverão ser comprovadas pelo diploma ou certificado de conclusão de curso. Quando não estiver disponível o diploma ou certificado, a capacitação poderá ser comprovada pelo histórico escolar. Quaisquer desses documentos comprobatórios deverão ser emitidos pela instituição onde foi realizada a capacitação.

Ressalta-se que a capacitação profissional não inclui as atividades de treinamento interno, como as desenvolvidas por universidades corporativas e outras entidades não acadêmicas de prestação de serviços de treinamento e capacitação.

Deve-se considerar o impacto ou a importância da capacitação profissional para a entidade a qual pertence o profissional qualificado. Destaca-se que os recursos destinados à capacitação serão exclusivos para membros da equipe executora do projeto.

A capacitação profissional será avaliada pelo número e tipo de monografias, dissertações e teses defendidas por membros da equipe do projeto de P&D durante a execução do projeto ou pela participação de membros da equipe do projeto em disciplinas de cursos de pós-graduação, como aluno regular:

- Deverão ser analisados o tipo de capacitação obtido, a data de conclusão, o nome do membro da equipe, a instituição onde foi realizada a capacitação, a área de pesquisa, o título e a entidade beneficiada.

- A pertinência da capacitação será avaliada com base nessas informações e definirá a razoabilidade do reconhecimento dos gastos realizados.

Tais informações serão observadas mesmo nos casos em que a capacitação não tenha sido concluída ao término do projeto, desde que haja data prevista para sua conclusão e garantia de envio da monografia, dissertação ou tese, em CD-ROM, quando de sua conclusão.



4.2. Capacitação Tecnológica

Os projetos de P&D regulados pela ANEEL devem proporcionar contribuições relevantes para o conhecimento científico e/ou tecnológico do setor de energia elétrica e, conseqüentemente, do País.

A capacitação tecnológica será avaliada com base na produção acadêmica oriunda dos projetos de P&D. Serão considerados os seguintes resultados:

- a) Produção técnico científica;
- b) Apoio à infraestrutura;
- c) Propriedade industrial.

4.2.1. Produção Técnico científica

A produção técnico científica gerada no âmbito de um projeto de P&D será avaliada com base em sua pertinência ao projeto de P&D.

- Deverão ser analisados o tipo de produção técnico científica (Periódico ou Anais; Nacional ou Internacional), o título do trabalho, o nome do evento e a cidade onde foi realizado;
- A pertinência da produção técnico científica será avaliada com base nessas informações e definirá a razoabilidade do reconhecimento dos gastos realizados.

Tais informações serão observadas mesmo nos casos em que a produção técnico científica não tenha sido publicada ao término do projeto, desde que haja data prevista para sua publicação e garantia de envio da mesma, em CD-ROM, quando de sua conclusão.

4.2.2. Apoio à Infraestrutura

O apoio à infraestrutura será avaliado com base na pertinência da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto de P&D, considerando a realidade da entidade beneficiada.

- Deverão ser analisados os materiais permanentes e os equipamentos, o nome do laboratório (novo ou existente), a área de pesquisa e a entidade beneficiada;
- Deve-se avaliar a pertinência de doação/cessão de bens para as entidades executoras, caso haja;
- A pertinência dos gastos será avaliada com base nessas informações e definirá a razoabilidade do reconhecimento dos gastos realizados.

4.2.3. Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual será avaliada com base em Patentes de Invenção ou de Modelos de Utilidade e de Registro de Software ou Desenho Industrial:



a) Patente de Invenção: avanços do conhecimento técnico que combinem novidade, atividade inventiva e aplicação industrial;

b) Patente de Modelo de Utilidade: objeto de uso prático, susceptível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação;

c) Registro de Software: direito de propriedade sobre software;

d) Registro de Desenho Industrial: direito de propriedade sobre desenho industrial.

A propriedade intelectual será avaliada com base na comprovação de solicitação de Pedido de Patentes de Invenção ou de Modelos de Utilidade ou de Registro de Software ou de Desenho Industrial.

- Deverão ser analisados o tipo da propriedade intelectual, o número do pedido/registro, a data de depósito/registro, o título, o nome do depositante e o nome do inventor.

- A pertinência dos gastos será avaliada com base nestas informações e definirá a razoabilidade do reconhecimento dos gastos realizados.

4.3. Impactos Socioambientais

Os impactos socioambientais serão avaliados com base nos resultados do projeto de P&D em termos de benefícios e/ou prejuízos ao meio ambiente e à sociedade, por meio do controle dos impactos negativos e aumento dos impactos positivos.

Busca-se avaliar as respostas às pressões socioambientais visando ampliar o conhecimento científico e prático, com base nos seguintes aspectos:

a) ISA1: Possibilidade de impactos ambientais (água, ar ou solo).

b) ISA2: Possibilidade de diversificação da matriz energética.

c) ISA3: Possibilidade de desenvolvimento de nova atividade socioeconômica (lazer, turismo, pesca, agricultura, etc.).

d) ISA4: Possibilidade de impactos na segurança ou na qualidade de vida da comunidade.

A caracterização dos aspectos pela empresa deve resultar da caracterização da alteração do *status quo* social e degradação do ambiente ocasionado pelos resultados dos projetos e pelas medidas adotadas para a manutenção da qualidade ambiental e garantia de ganhos sociais, no longo prazo.

Os aspectos devem ser quantificados, considerando suas performances e qualificações, o grau em que os resultados impactam positivamente as dimensões social e ambiental, tendo em vista os seguintes parâmetros: i) necessidade de ações regulatórias e de políticas públicas de priorização socioambiental; ii) necessidade de minimização de riscos sociais e ambientais,



permitindo que os mesmos sejam identificados, analisados, e, se pertinente, planos de contingência desenvolvidos; iii) necessidade da aquisição de produtos e serviços sustentáveis, socialmente e ambientalmente.

A cada aspecto deve ser atribuído o conceito SIM ou NÃO. Em cada aspecto onde tiver sido atribuído o conceito SIM, deverá ser analisado como ocorrerá o impacto, baseado nos objetivos e resultados do projeto. Se tiver sido atribuído o conceito SIM ao aspecto ISA1, também deverá ser analisado como ocorrerá sua mitigação.

4.4. Impactos Econômicos

A descrição dos parâmetros de análise dos impactos econômicos é apresentada no item 5.

5. ANÁLISE DO CRITÉRIO RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

Neste critério, avaliam-se os impactos econômicos decorrentes da aplicação dos resultados do projeto. A razoabilidade dos custos será avaliada por meio do confronto entre os investimentos previstos ou realizados e os benefícios esperados ou proporcionados. Os benefícios econômicos devem ser demonstrados por meio de um estudo de viabilidade econômica ou de uma avaliação da expectativa de retorno do investimento realizado, com horizonte de tempo definido, tomando-se como referência os custos de execução do projeto e de aplicação de seus resultados e os benefícios decorrentes de sua implantação. Complementarmente, os custos do projeto poderão ser analisados por categoria contábil (recursos humanos; serviços de terceiros; materiais de consumo; materiais permanentes e equipamentos; viagens e diárias; outros).

Entre os parâmetros de avaliação do impacto econômico destacam-se: produtividade; qualidade do fornecimento; gestão de ativos; perdas não técnicas; mercado da empresa, e eficiência energética. A empresa poderá usar outros parâmetros que julgar conveniente, desde que apresentado o respectivo benefício econômico.

Na impossibilidade de descrição e mensuração dos benefícios econômicos, notadamente para projetos enquadrados na fase pesquisa básica dirigida, a razoabilidade dos custos poderá ser avaliada pelos resultados do projeto, em termos de capacitação profissional e tecnológica, com base nos benefícios científicos, tecnológicos e/ou socioambientais.

5.1. Produtividade

A melhoria de produtividade pode ser decorrência de mudanças nos processos operacionais ou administrativos da empresa, reduzindo homem-hora, materiais, insumos e/ou tempo de execução da(s) atividade(s).

5.2. Qualidade do Fornecimento

A melhoria da qualidade dos serviços prestados pode ser avaliada pela redução do índice de reclamações, dos índices de continuidade (DEC, FEC e TMA) e dos índices de qualidade da energia fornecida, como VTCDs e outros distúrbios na rede.



5.3. Gestão de Ativos

Os ganhos econômicos decorrentes da melhoria na gestão de ativos da empresa podem ser decorrentes da redução ou da postergação de investimentos na expansão ou manutenção do sistema elétrico, bem como da redução do índice de roubo de equipamentos ou materiais.

5.4. Perdas Não Técnicas

As perdas comerciais ou não técnicas podem ser reduzidas pelo combate a fraudes e desvios, erros de medição e faturamento ou pela redução de inadimplência nas diversas classes de consumo: residencial, industrial, comercial, rural, poder público, iluminação pública e serviço público.

5.5. Mercado da Empresa

Um projeto de P&D pode impactar o mercado de energia da empresa e de outras empresas do setor, reduzindo o custo da energia gerada ou adquirida e/ou os erros de previsão do mercado futuro de energia elétrica.

5.6. Eficiência Energética

Um projeto de P&D pode proporcionar ganhos econômicos decorrentes da melhoria da eficiência energética na oferta de energia (geração, transmissão e distribuição) ou no uso final. No lado da oferta, pode ser decorrência de aumento na eficiência do sistema de geração, transmissão e/ou distribuição de energia, aumentando, assim, a capacidade e/ou confiabilidade do sistema. Do lado da demanda, pode ser decorrência de aumento na eficiência dos equipamentos de uso final, gerando economia de energia (kWh) ou reduzindo demanda no horário de ponta do sistema (kW).



ANEXO III

MINUTA DE CONVÊNIO ___/2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -
CEA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONCEDENTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, RG 1662095 SSP/AM e CPF 011.885.772-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado como **CONVENENTE** a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, nº ____, Bairro: _____, Cidade/UF _____, neste ato representado por seu _____, inscrito no CPF _____, às normas que preconizam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Convênio tem por fundamento legal o art. 116 da Lei de nº 8.666/93 e demais disposições legais, no que couber com observância ao disposto na Lei 9.991/2000 c/c o Decreto nº 3.867/2001 e Resolução Normativa nº 504/2012, ao objeto deste Convênio e suas alterações e demais exigências previstas no Edital na modalidade **Chamada Pública nº 001/2017-PRL/CEA** e **Processo nº 003/2017-PRL/CEA** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente **CONVÊNIO** tem como objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA ALOCAÇÃO:



3.1- O valor global para consecução do objeto deste Convênio será de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

4.1- A CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **Interveniente**, nos prazos e condições estabelecidas neste Convênio;
- c) Prestar à **Convenente** todos os esclarecimentos necessários à boa execução do Plano de Trabalho;
- d) Controlar e fiscalizar as atividades de execução do objeto do presente Convênio, avaliando seus resultados e reflexos;
- e) Outras decorrentes do presente Convênio.

4.2- A CONVENENTE obriga-se a:

- a) Fornecer, por escrito, toda e qualquer informação sobre o projeto, objeto do Convênio, quando solicitada pela **CONCEDENTE**;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Convênio;
- c) Responsabilizar-se pela execução das atividades, objeto deste Convênio, obedecendo as especificações, elementos técnicos e os termos da proposta que integram o presente Convênio;
- d) Executar as atividades, objeto deste instrumento, através de pessoal técnico especializado;
- e) Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONCEDENTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma;
- f) Apresentar relatórios técnicos parciais e/ou final das atividades executadas obedecendo aos prazos e datas previstas no projeto, ou mesmo definidos pelo Agente Regulador ANEEL durante as fiscalizações, ficando desde já ajustado que qualquer penalização ou multa que venha a ser aplicada à **CONCEDENTE** motivada por atraso na entrega de relatório ou por informação julgada incorreta pela ANEEL, será da inteira responsabilidade da **CONVENENTE**, ficando a **CONCEDENTE** autorizada a descontar esses valores das parcelas vincendas;
- g) Executar as atividades conforme as especificações e normas da ABNT e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- i) Outras decorrentes do presente Convênio;

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

5.1- Todos os dados, técnicas, tecnologia, Know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um PARTICIPE que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro PARTICIPE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2- A propriedade e titularidade dos resultados, bem como quaisquer direitos de propriedade industrial, autoral ou patrimonial relativo à tecnologia empregada e resultados obtidos pelos projetos de pesquisas realizados com base no presente termo, incluindo, mas não se limitando, a ideias, fórmulas, métodos, processos, produtos, informações aplicáveis à indústria, inclusive sugestões de nomes, títulos ou expressões, obras audiovisuais, layouts, composições, ilustrações, desenhos, programas de computador, códigos fonte e objeto, know-how, slogans e, ainda, quaisquer modificações, melhorias ou derivações nos mesmos, independentemente de ser ou não privilegiável, patenteável ou registrável, quer reduzidos a forma tangível, postos em prática ou não, pertencerão conjuntamente ao **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para cada.

5.3- A **CEA** terá o direito de requerer patentes e/ou registros, para proteção de seus direitos, em qualquer país do mundo A CEA ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrente desse projeto junto ao Órgão competente nos países por ela escolhidos, comunicando a IFCE sobre o status dos respectivos procedimentos.

5.4. Os PARTICIPES desde já acordam em não ceder, transferir, publicar ou divulgar à terceiros, por completo ou em frações, quaisquer direitos, informações ou resultados gerados no âmbito do presente Plano de Trabalho, sem a anuência prévia e por escrito da parte contrária, ressalvado o disposto no item 5.5 abaixo. A SEA terá direito de preferência na aquisição desses direitos por preços e condições compatíveis com aquelas praticadas no mercado.

5.5- Fica estabelecido que a **CEA** poderá utilizar livremente e sem necessitar do consentimento prévio do **CONVENENTE**, contanto que lhes forneça a devida ciência, por si ou por qualquer empresa do grupo **CEA** e coligadas, sem qualquer custo adicional, no Brasil ou no exterior, podendo modificar, adaptar, condensar, traduzir para qualquer língua, editar, publicar, exibir, reproduzir, praticar, utilizar, explorar, para fins institucionais e ou comerciais, os resultados gerados no âmbito do presente Plano de Trabalho, incluindo, mas não se limitando a invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, know-how.

5.5.1- Fica desde já acordado que as prerrogativas do parágrafo acima poderão ser exercidas pela **CEA** ou por quaisquer empresas do grupo e coligadas, sem necessitar de qualquer autorização do **CONVENENTE**, ou ser devida qualquer remuneração adicional ao **CONVENENTE**, seus funcionários, diretores ou prepostos.



5.6- A publicação e/ou divulgação dos resultados do presente Projeto poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da **CEA** e desde que não prejudique a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1- O acompanhamento e fiscalização do presente Convênio por parte da **CONCEDENTE** cabe ao _____/CEA e pelo **CONVENENTE** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as atividades decorrentes do projeto objeto deste instrumento serão fiscalizadas pela _____ da **CONCEDENTE**, ficando desde já a **CONVENENTE** obrigada a assegurar aos prepostos da **CONCEDENTE** livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer, integralmente, a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados ao projeto a ser executado.

§ 1 - A comunicação entre os **PARTICIPES**, serão sempre por e-mail (a partir do e-mail corporativo _____). Quando por necessidade ou conveniência do serviço houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por e mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após os mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

7.1- O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA – REPASSE FINANCEIRO:

8.1 – Pelo fiel e perfeito cumprimento das atividades relativas ao CONVÊNIO, a **CONCEDENTE** fará o repasse financeiro correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da fatura.

8.2- O repasse financeiro será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Interviente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;

8.3 – No caso de eventual atraso do repasse financeiro, desde que a **CONVENENTE** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONCEDENTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao referido adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

8.4- O pagamento devido da Fatura apresentada será efetuado através de crédito em conta bancária, agência e banco determinado pela INTERVENIENTE, conforme abaixo:

- a) **BANCO:** _____;
- b) **AGÊNCIA:** _____;
- c) **CONTA CORRENTE:** _____.

8.5- A atestação da fatura referente ao relatório técnico demonstrando o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO caberá ao Servidor da _____, e dar-se-á após o Aceite Definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

9.1- As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da **fonte de recurso nº 1 Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2017, de ___ de _____ de 2017**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convênio limitado ao valor global pactuado na Cláusula Terceira do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1- A inexecução total ou parcial deste CONVÊNIO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, são causas de rescisão, por parte da CONCEDENTE:

- a) Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste CONVÊNIO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONVENIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONCEDENTE;



- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONVENIENTE quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A **CONCEDENTE** somente repassará os recursos para a **CONVENTE** através da **INTERVENIENTE** após entrega efetiva dos relatórios técnicos expedidos pela **CONVENIENTE**, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente CONVÊNIO.

§ 2º- Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

11.1- À **CONVENIENTE** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do projeto, objeto deste **CONVÊNIO**, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, os dados obtidos e tratados, relativos as atividades executadas através deste CONVÊNIO, os quais serão confidenciais e de propriedade da **CONCEDENTE**, salvo por expressa autorização escrita da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1- O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1- Este Convênio deverá ser publicado pela **CONCEDENTE** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial da União, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Ceará (CE), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONVÊNIO em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONCEDENTE, CONVENIENTE e INTERVENIENTE.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 –

Macapá-AP

Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br



Macapá (AP), __ de _____ de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
DIRETOR PRESIDENTE/CEA
CONCEDENTE

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA
CONCEDENTE

CONVENENTE